

período de janeiro a dezembro do ano anterior, e assim sucessivamente, ou seja, utilizando a referida fórmula e a aplicação do reajuste, compreendendo a variação do período de janeiro a dezembro de cada ano, anterior ao reajuste.

§ 3º - A fim de facilitar o troco, após o cálculo do reajuste, os centavos de reais (números) serão arredondados em conformidade com a Resolução 886/66 da Fundação IBGE, ou seja, menor que 5 (R\$ 0,49) reduz para R\$ 0,00 e igual ou maior que 5 (R\$ 0,50) aumenta para R\$ 1,00.

§ 4º - Os valores a que se referem o caput e o parágrafo 1º poderão ser alterados, em razão de normas supervenientes, editadas pela Fundação Florestal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 23 – Casos imprevistos e/ou emergenciais poderão ser resolvidos pela administração das Unidades de Conservação, que os comunicará de imediato à gerência e diretoria da área.

Artigo 24 - As Unidades de Conservação ainda não especificadas no Anexo I deverão submeter em um prazo de 60 dias, proposta para início da cobrança ao seu Conselho Consultivo para manifestação, enviando-a em seguida para aprovação da Diretoria da área, para posterior avaliação da Diretoria Executiva, que irá autorizar ou não a sua inclusão.

§ 1º - A partir da inclusão de nova Unidade de Conservação no Anexo I desta Portaria, conforme especificado no caput, será aberto prazo de até 60 dias, a contar da data de sua publicação, para o início da cobrança de ingresso e demais serviços estipulados. Durante este prazo deverá ser adequada a infraestrutura da unidade, a operação e comunicação do sistema de cobrança para os visitantes e demais interessados.

§ 2º - Após um período de 30 dias da implantação da cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos instalados nas Unidades de Conservação, poderá ser reavaliada a viabilidade operacional e econômica para manutenção do sistema de cobrança, devendo a unidade formalizar solicitação de eventual mudança com justificativa ao Diretor Executivo, por meio da diretoria da área.

Artigo 25 - Esta Portaria Normativa entrará em vigor 15 dias após a data de sua publicação, revogando a Portaria Normativa FF/DE 235/2016, e demais disposições em contrário.

EDUARDO SOARES DE CAMARGO
Diretor Executivo
ANEXO I – VALOR DO INGRESSO POR PESSOA

INGRESSO	Município	Valor em R\$
PE Campos do Jordão	Campos do Jordão	14,00
PE Cantareira	São Paulo	14,00
PE Carlos Botelho	São Miguel Arcanjo/Sete Barras	14,00
PE Caverna do Diabo	Eldorado	14,00
PE Ilha Anchieta	Ubatuba	14,00
PE Intervalos	Ribeirão Grande	14,00
PE Marinho da Laje de Santos	Santos	14,00
PE Turístico do Alto do Ribeira - PETAR	Apiaí e Iporanga	14,00
PE Serra do Mar - Núcleo Caraguatatuba	Caraguatatuba	14,00
PE Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Ubatuba	14,00
PE Serra do Mar - Núcleo Caminhos do Mar	São Bernardo Campo/Cubatão	31,00

1. Não será cobrado ingresso de pessoas nas seguintes hipóteses:

- Menores de doze anos;
- Maiores de sessenta anos;
- Pessoas com deficiência;
- Pesquisadores científicos e suas equipes que estiverem realizando pesquisas e estudos aprovados e autorizados pela Fundação Florestal e demais órgãos competentes;
- Técnicos e especialistas, convidados pela diretoria da área;
- Grupos que estiverem realizando trabalhos de exploração e levantamentos, devidamente aprovados e autorizados pela Fundação Florestal;
- Instituições de Ensino Públicas, ou de Ensino Técnico em visita com finalidade educativa, com prévia autorização do responsável pela Unidade de Conservação;
- Professores da rede pública de ensino;
- Guias de turismo, monitores ambientais e condutores de visitantes devidamente cadastrados na Unidade de Conservação ou no CADASTUR, durante a execução da atividade com os visitantes conforme procedimentos específicos de cada unidade, que deverão ser consultados previamente;
- Prestadores de serviço em atuação na Unidade de Conservação;
- Membros do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação;
- Funcionários públicos em serviço para Fundação Florestal e devidamente identificados;
- Funcionários desta Fundação e seus familiares, quando acompanhados dos mesmos;
- Frequentedores rotineiros e moradores do entorno, assim definidos pelo gestor da Unidade de Conservação, com participação do Conselho Consultivo, e mediante aprovação da diretoria da área; e
- Outras pessoas devidamente autorizadas pelo gestor da Unidade de Conservação, salvo em casos de grupos com mais de 5 pessoas, cuja autorização caberá à diretoria da área.

2. O valor do ingresso para estudantes legalmente identificados é de 50% do valor do ingresso.

ANEXO II – VALORES DE HOSPEDAGEM, ALOJAMENTO, CAMPING, SALAS, AUDITÓRIOS E CHURRASQUEIRAS HOSPEDAGEM/ALOJAMENTO - POR PESSOA	MUNICÍPIO	Valor em R\$
ECC Caetetus	Gália	23,00
ECC Jureia-Itatins	Peruíbe e Iguape	23,00
PE Campos do Jordão	Campos do Jordão	23,00
PE Carlos Botelho	São Miguel Arcanjo	23,00
PE Ilha do Cardoso	Cananéia	23,00
PE Morro do Diabo	Teodoro Sampaio	23,00
PE Serra do Mar - Núcleo Caraguatatuba	Caraguatatuba	23,00
PE Serra do Mar - Núcleo Cunha	Cunha	23,00
PE Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Ubatuba	23,00
PE Serra do Mar - Núcleo Santa Virgínia	São Luis de Paraitinga	23,00
PETAR – Núcleo Ouro Grosso	Iporanga	23,00
PE Intervalos – Sede de Pesquisa/Casa Técnica	Ribeirão Grande	23,00
PE Intervalos – Pousada Orça Pintada	Ribeirão Grande	31,00
PE Intervalos – Pousadas: Esquilo/Pica Pau	Ribeirão Grande	44,00
CAMPING - POR PESSOA	Município	Valor em R\$
PETAR – Núcleo Caboclos	Apiaí	14,00
SALAS, AUDITÓRIOS E CHURRASQUEIRAS		Valor em R\$
Salas e Auditórios para palestras, conferências e cursos (cada período de 2 horas).		146,00

Churrasqueira (por dia) – Sob reserva:
até 20 pessoas 30,00
de 21 a 50 pessoas 58,00
de 51 a 100 pessoas 146,00
de 101 a 200 pessoas 293,00

ANEXO VI - CÓDIGOS IDENTIFICADORES DAS RECEITAS PARA PREENCHIMENTO NOS DEPÓSITOS (IDENTIFICADOS) NO BANCO DO BRASIL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO
1000	Antenas
1001	Camping
1002	Cessão de Espaço para captação de imagens
1003	Cessão de Espaço para eventos
1004	Cessão de Espaço para restaurantes, lojas etc.
1005	Churrasqueiras
1006	Cópias Reprográficas
1007	Fehidro
1008	Guia de Aves
1009	Hospedagens
1010	Ingressos
1011	Linhas de Transmissão de Energia Elétrica
1012	Madeira
1013	Mergulho
1014	Monitoria
1015	Mudas de Plantas
1016	Passaportes

1017	Rafting
1018	Reembolso de água
1019	Reembolso de luz
1020	Reembolso de telefone
1021	Resina

Despacho do Diretor Executivo, de 3-7-2017
Dispensa de Licitação Art. 24 - Inc.II Processo 682/17 Parecer Aj 159/2017 Interessado: Fundação Florestal. Assunto: Contratação de Serviço de Produção e Impressão de Publicidade e Propaganda - Folders. Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, homologo e autorizo a dispensa de licitação DL 34 /17, bem como autorizo a despesa e emissão de empenho no valor total de R\$ 3.846,00a favor da empresa Hawaii Gráfica e Editora - CNPJ. 62.773.031/0001-32, referente à Contratação de Serviço de Produção e Impressão de Publicidade e Propaganda - Folders.

Despacho do Diretor Executivo, de 3-5-2017
Convite Eletrônico 08/17. Processo Ff 468/17 Interessado: Diretoria Litoral Norte. Assunto: Aquisição de Lâmpadas Parecer Aj. 165/2017 Oferta de Compra 2611012604520170c00101. Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, autorizo e homologo a despesa do Convite Eletrônico 8/17 no valor total de R\$ 2102,52, e emissão de empenho correspondente, bem como o cancelamento do saldo da Nota de Reserva, se houver, a favor da empresa Cluster Comercial I. E. e Serviços Ltda ME - Cnpj 12.362.867/0001-76 - Item 2, Casa Fernandes Atacadista Ltda - Cnpj 74.287.566/0001-82 - Item 4, Item 1 revogado e Item 3 fracassado, referente à Aquisição de Lâmpadas para as Unidades de Conservação da Gerência Baixada Santista.

Termo de Encerramento Unilateral de Contrato
Processo 1664/2013
Contrato: 14016-8-01-11
Despacho Aj 590/2017
Modalidade: Lpn 04/2013
Contratante: Fundação para a Conservação e A Produção Florestal do Estado de São Paulo
CNPJ:56.825.110/0001-47

Contratada: Tetra Base Engenharia e Construções Ltda
CNPJ: 07.534.937/0001-96

Objeto: Execução da Obra de Construção da Sede do 1º Batalhão da Polícia Militar Ambiental.

A Fundação declara que o contrato 14016-8-01-11, que teve como objeto a execução da obra de construção da sede do 1º batalhão da polícia militar ambiental, está encerrado pelo decurso de seu prazo desde 19-04-2016, com o cumprimento parcial das obrigações estipuladas e respectivos pagamentos efetuados, conforme demonstrado abaixo:

Valor inicial do contrato: R\$ 9.147.541,00
Valor do Aditamento: R\$ 1.476.604,15
Valor do contrato Aditado: R\$ 10.624.145,15
Valor da última medição (Abr./16): R\$101.345,38
Valor total executado, medido e faturado: 4.683.239,25
Total do saldo em aberto (serviços sem execução): 5.940.905,90

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
Notificação de Multa - Osney Taiety, CPF 061.420.288/49, localizado à Rua Isabel Schmidt, 250 – Santo Amaro - São Paulo - SP, fica ciente de que em 15-02-2012 foi autuado através do AIIPM 33001932 – NGRM 33001760, por ser responsável pela propriedade com contaminação da água subterrânea com combustíveis na área localizada na Rua Isabel Schmidt, 250, Santo Amaro, São Paulo- SP, tornando as águas subterrâneas impróprias, nocivas ou ofensivas à saúde, inconvenientes ao bem estar público; prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade, bem como às atividades normais da comunidade conforme Laudo Técnico de Passivo Ambiental apresentado à Cetesb em 14-06-2010 e não ter cumprido as exigências técnicas do AIIPA 33003430 de11/08/2010, em 500 vezes o valor da UFESP. O processo 33/00523/10 poderá ser consultado na Agência Ambiental de Santo Amaro, à Rua Barão do Triunfo, 464, sobreloja, Brooklin, São Paulo, SP.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora, de 4-7-2017
Processo GDOC 16831-303721/2017
Objeto: Contratação de serviços técnicos de informática visando o Desenvolvimento e Gerenciamento do Sistema PEP - Programa Especial de Parcelamento

Com fundamento no inciso XVI do artigo 24 da Lei Federal 8666/93, com alterações posteriores, nos termos das manifestações favoráveis constantes dos autos, dispense a licitação para a contratação dos serviços da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, para prestação de serviços técnicos de informática visando o Desenvolvimento e Gerenciamento do Sistema PEP- Programa Especial de Parcelamento.

Para os efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, submeto o assunto à superior deliberação do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Estado.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado
Pauta da 12ª Sessão Ordinária - Biênio 2017/2018
Data da Realização: 07-07-2017
Horário 10h
Hora do Expediente
I - Comunicações da Presidência
II - Relatos da Secretaria
III - Momento do Procurador
IV - Momento Virtual do Procurador
V - Momento do Servidor
VI - Manifestações dos Conselheiros Sobre Assuntos Diversos
VII - Discussão e Votação de Matéria Que Dispense Prcocessamento

Ordem do Dia
Processo: 18575-516375/2017
Interessado: Luiz Duarte de Oliveira
Assunto: Pedido de afastamento para participar como palestrante do Seminário "Judicialização da Saúde" no XXXIII Congresso Nacional de Secretarias da Saúde, no dia 14-07-2017, em Brasília/DF.

Relator: Conselheiro Fernando Franco
Processo: 18487-490373/2017
Interessada: Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Proposta de instituição do Conselho da Advocacia da Administração Pública Estadual
Relatora: Conselheira Cristina M. Wagner Mastrobuono
Processo: 18999-295692/2017

Interessada: Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Proposta de alteração da LC 724/1993 e da LC 1.270/2015

Relator: Conselheiro Rodrigo Augusto de Carvalho Campos

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado	DATA	HORA	TEMA
O Procurador do Estado Assessor, respondendo pelo expediente do Centro de Estudos da PGE, Comunica aos Servidores da PGE/SP que estão abertas 24 vagas para participação no Módulo I de formação continua de Servidores sobre "Informática: Microsoft Excel 2010 (Básico)", promovido pelo Centro de Estudos, a ser realizado no período de 01 a 22-08-2017, das 14h às 17h, no laboratório de informática da Secretaria da Fazenda, localizado na Rua Rangel Pestana, 300, 17º andar, São Paulo – SP, com a seguinte programação:	01/08/2017	14h às 17h	Conhecendo o Microsoft Excel 2010. Planejando e Criando uma Planilha.
	08/08/2017	14h às 17h	Mudando a aparência da planilha. Inserindo funções básicas.
	15/08/2017	14h às 17h	Classificação e filtragem de dados. Gráficos.
	22/08/2017	14h às 17h	Impressão. Finalização da planilha.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até às 14h do dia 25-07-2017, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 16h daquela data.

Se for o caso, os inscritos poderão requerer diárias e reembolso de transporte nos termos da Resolução PGE 08, de 12-05-2015 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

Comunicado
O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pelo Procurador Geral do Estado no processo PGE/CE. 17040-522965/2017 (Resolução PGE 09 de 12-05-2015), comunica que foram deferidos, deferidos parcialmente ou indeferidos conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Livro referente ao mês de maio de 2017, e que, a seguir, será efetuado o depósito nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado.

PROCURADOR	VLR. AUXÍLIO
Adriano Vidigal Martins	R\$ 179,50
Alessandra Obara Soares da Silva	R\$ 285,99
Anna Luiza Mortari	R\$ 409,43
Antonio Augusto Bennini	R\$ 51,80
Bruno Proença Alencar	R\$ 1.091,25
Carlos Jose Teixeira de Toledo	R\$ 102,00
Carolina Adriana Mendes Martins Braga Ponte	R\$ 81,90
Carolina Jia Jia Liang	R\$ 232,94
Christiane Mina Falsarella	R\$ 174,40
Clara Angelica do Carmo Lima	R\$ 543,67
Claudia Andrade Freitas	R\$ 90,00
Claudia Aparecida Cimaridi	R\$ 1.618,04
Claudio Henrique de Oliveira	R\$ 718,10
Cristina de Armda Facca Lopes	R\$ 41,00
Cristina Mendes Hang	R\$ 612,00
Daniela Spigolon Loureiro	R\$ 532,94
Danilo Barth Pires	R\$ 201,40
Denis Dela Vedova Gomes	R\$ 263,20
Denise Ferreira de Oliveira Cheid	R\$ 141,50
Derly Barreto e Silva Filho	R\$ 886,09
Eduardo Luiz de Oliveira Filho	R\$ 94,90
Eduardo Walmsley Soares Carneiro	R\$ 814,01
Elaine Cristina de Antonio Faria	R\$ 429,00
Elaine Vieira da Motta	R\$ 101,92
Eugenia Cristina Cleto Marolla	R\$ 27,15
Fabio Andre Uema Oliveira	R\$ 1.683,34
Fabio Teixeira Rezende	R\$ 253,30
Fabrizio de Lima Pieroni	R\$ 31,90
Fernanda Paulino	R\$ 1.111,10
Guilherme Arruda Mendes Carneiro	R\$ 53,57
Helio Jose Marsiglia Junior	R\$ 1.796,90
Inacio de Loliola Mantovani Frattini	R\$ 520,00
Ines Maria dos Santos Coimbra de Almeida Prado	R\$ 164,00
Jessica Helena Rocha Vieira Couto	R\$ 133,95
Jose Carlos Candido da Silva	R\$ 1.523,28
Jose Fabiano de Almeida Alves Filho	R\$ 388,29
Luiz Rogério Almeida de Souza	R\$ 994,40
Lilian Rodrigues Goncalves	R\$ 109,65
Lorena de Moraes e Silva Luppi	R\$ 825,23
Lucia Cerqueira Alves Barbosa	R\$ 449,94
Luis Claudio Ferreira Cantanhede	R\$ 819,00
Luis Claudio Manfro	R\$ 180,60
Luiz Fernando Roberto	R\$ 560,60
Luiz Fernando Salvado da Ressurreicao	R\$ 300,74
Marcelo Felipe da Costa	R\$ 2.027,47
Marcelo Jose Magalhaes Bonizzi	R\$ 259,00
Marcelo Trefiglio Marcal Vieira	R\$ 804,70
Marcio Fernando Fontana	R\$ 159,00
Marco Antonio Duarte de Azevedo	R\$ 0,00
Maria Cecília Claro Silva	R\$ 72,98
Mariana Rodrigues Gomes Moraes	R\$ 158,00
Mario Diniz Ferreira Filho	R\$ 1.050,40
Messias Jose Lourenco	R\$ 250,00
Milton Del Trono Grosche	R\$ 315,00
Mirian Goncalves Dilgerian	R\$ 779,37
Natalia Pereira Covale	R\$ 145,00
Nathalia Maria Pontes Farina	R\$ 231,67
Nayara Crispim da Silva	R\$ 174,90
Nelson da Silveira	R\$ 72,00
Nelson Finotti Silva	R\$ 139,30
Norberto Oya	R\$ 314,79
Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira	R\$ 542,11
Patrícia Ulson Pizarro Werner	R\$ 143,64
Paulo Andre Lopes Pontes Caldas	R\$ 1.280,34
Paulo Henrique Procopio Florencio	R\$ 653,63
Plinio Back Silva	R\$ 207,45
Renata Lane	R\$ 620,72
Rita de Cassia Conte Quartieri	R\$ 48,90
Roberta Callijjo Boareto	R\$ 492,28
Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer	R\$ 208,00
Roberto Yuzo Hayacida	R\$ 481,92
Rodrigo Augusto de Carvalho Campos	R\$ 517,40
Rodrigo Peixoto Medeiros	R\$ 220,00
Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci	R\$ 723,83
Romualdo Baptista dos Santos	R\$ 355,10
Sergio D Amico	R\$ 0,00
Sidnei Paschoal Braga	R\$ 586,46
Suzana Soo Sun Lee	R\$ 913,60
Thais Carvalho de Souza	R\$ 659,43
Tiago Leandro Gomes Estecio	R\$ 356,35
Victor Fava Arruda	R\$ 472,14

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Despacho do Procurador Respondendo pelo Expediente, de 5-7-2017

Processo G.DOC 18629-285825/2016 - "Com fundamento na cláusula 4º do contrato PR-1 10/2016, firmado em 06-05-2016, § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, § 8º do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações, Autorizo o reajuste de preço dos serviços contratados, para o período de 01-01-2017 a 01-01-2018, em favor da Empresa Maxitech Sistemas e Tecnologia Ltda - EP, conforme demonstrativo de cálculos constante às fls.516 do processo acima".

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 5-7-2017
Processo: 18790-520303/2017
Interessado: Procuradoria Regional de Sorocaba
Assunto: Aquisição de Gênero Alimentício
Dispensa de Licitação 4001130000120170C00021
Para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso 40 da Lei Estadual 6.544/89 e alterações, homologo o resultado da Dispensa de Licitação - BEC nº – DL 4001130000120170C00021 e adjudico o seu objeto à empresa vencedora: MINEIRÃO DISTRIBUIDORA LTDA – ME (CNPJ 24.371.543/0001-83) item 2; foram fracassados os itens 03, 04, 05 e 06 e deserto o item 01.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 05-07-2017
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra d
Parar irregularmente no ponto ou fora dele
PR-RMSP/TCR/1778/17
JOSE INACIO DE MENEZES TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
12537/17	1425717-A	21-06-2017	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso I, Letra i
Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido
AVELINO REINALDO DOMINGOS TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
12551/17	1425791-A	21-06-2017	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
12526/17	1425638-A	21-06-2017	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
12546/17	1425778-A	21-06-2017	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
12546/17	1425778-A	21-06-2017	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
12535/17	1425705-A	21-06-2017	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
12554/17	1425810-A	21-06-2017	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
12528/17	1425651-A	21-06-2017	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)